



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 821

\*\*\*\*\*

de 21 de outubro de 1.987

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA RECEBER POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A IMPORTÂNCIA DE CZ\$.189.634,62 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZADOS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), QUE SERÁ UTILIZADA NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA CARAVAN GM/87 - MODELO 88, NOVA, BEM COMO A INTEGRALIZAR O REFERIDO VALOR DO VEÍCULO EM CZ\$.189.634,62 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZADOS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

O Senhor Carlos Rosa, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância CARAVAN GM/87 - Modelo 88, que será destinada aos serviços de saúde e transportes dos enfermos para tanto autorizado o Convênio / com a Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 2º - O custo total do veículo referido no Artigo 1º, é da ordem de Cz\$.379.269,24 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove cruzados e vinte e quatro centavos), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cz\$.189.634,62 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro cruzados e sessenta e dois centavos) representando assim, a aquisição, no valor de Cz\$.189.634,62 / (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro cruzados e sessenta e dois centavos), a qual fica pela presente lei, autorizado a integralizar com recursos próprios.

ARTIGO 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios ora criados, que será suplementados com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referido no Artigo 2º, desta lei.



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=cont. Fl.2=

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:- Saúde - Saúde e Saneamento  
Assistência Médica Sanitária

CATEGORIA ECONÔMICA:- Equipamentos e Material Permanente

PARÁGRAFO ÚNICO:- A suplementação a que se refere ao Artigo 3º  
será regulamentada por Decreto do Executivo,  
na área de aquisição.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 21 de outubro de 1.987

Carlos Rosa

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria  
desta Prefeitura Municipal, na data  
supra, afixada no lugar de costume e  
encaminhada ao Cartório de Registros  
Civil e Anexos desta cidade.

---

Marlene Rosa Gonçalves  
=SECRETÁRIA=